



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Mat. PLE 08/10  
Fls. 02  
A

## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 08 /2010

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Metodista de Ação Social – AMAS Cabo Frio, no valor e condições que menciona.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) durante o exercício de 2010, à Associação Metodista de Ação Social – AMAS Cabo Frio, pessoa jurídica de Direito Privado constituída sob a forma de entidade filantrópica e assistencial, com estatutos registrados sob o nº 5.015, nº de ordem 381, do Livro A-2, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.539.082/0001-33, para cobrir despesas de custeio da sua finalidade institucional, conforme o Projeto Técnico anexo ao Processo Administrativo nº 147/2010.

Art. 2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a Associação Metodista de Ação Social – AMAS Cabo Frio, tendo como objeto as atividades constantes do Projeto Técnico, previamente aprovado pelo órgão competente.

Art. 3º De acordo com a legislação pertinente fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2010.

**MARCOS DA ROCHA MENDES**  
Prefeito